



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal
Lei nº 141/2007

Súmula: Concede reajuste salarial aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADODO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores municipais ativos, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, a partir de 1º de abril de 2007, reajuste salarial de 6,00 % (seis por cento).

Art. 2º – Conforme prevê o Art. 32 da Lei Municipal 026/2004, de 29 de dezembro de 2004, publicada no Jornal Correio do Vale em edição de 31 de dezembro de 2004, fica concedido aos servidores inativos e aos pensionistas o reajuste nos índices constantes da tabela abaixo, editada pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com a Lei Federal n.º 8.213/91, que estabelece reajuste dos benefícios com valores acima do salário mínimo pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC):

DATA DO INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)	INPC (%)
anterior a abril/2006	3,30	-
em abril/2006	3,30	0,12
em maio/2006	3,17	0,13
em junho/2006	3,04	-0,07
em julho/2006	3,11	0,11
em agosto/2006	3,00	-0,02
em setembro/2006	3,02	0,16
em outubro/2006	2,85	0,43
em novembro/2006	2,41	0,42
em dezembro/2006	1,98	0,62
em janeiro/2007	1,36	0,49
em fevereiro/2007	0,86	0,42
em março/2007	0,44	0,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal
Lei nº 141/2007

Siq

2007.

i